



**LEI N.º 9.800, DE 04 DE JULHO DE 2022**  
(Adilson Roberto Pereira Junior)

Institui a **Campanha “ÁGUA PARA TODOS”**, de divulgação da Tarifa Residencial Social dos serviços de água e esgoto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

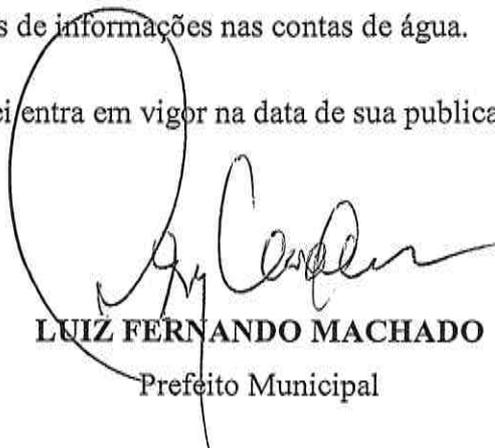
**Art. 1º.** É instituída a **Campanha “ÁGUA PARA TODOS”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente em março, na semana em que incidir o Dia Mundial da Água (22 de março), com os seguintes objetivos:

I – divulgar o benefício da Tarifa Residencial Social dos serviços de água e esgoto, destinado às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo; e

II – ampliar a adesão voluntária ao benefício.

**Parágrafo único.** A **Campanha** poderá ser divulgada em meios de comunicação do Município e em campos de informações nas contas de água.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUÍZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil